



PROJETO DE LEI N. 12.911/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação do “Festival Maringaense de Música Gospel”, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o “Festival Maringaense de Música Gospel” no âmbito do Município de Maringá, a ser realizado anualmente, na última semana do mês de abril, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º O “Festival Maringaense de Música Gospel”, consiste em um evento de caráter cultural gospel, marcada pela pluralidade de expressões e gêneros a ela relacionados: cantores, duplas, bandas vocais e instrumentais cristãs, com objetivo de divulgar e promover a cultura de estilo gospel.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização, divulgação e execução do “Festival Maringaense de Música Gospel”.

Art. 4.º Fica assegurada à população a gratuidade da participação no evento, sendo vedada qualquer cobrança, seja a que título for.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio visando o cumprimento da presente lei, seja com instituições públicas ou privadas.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal premiará os melhores cantores do festival e poderá firmar parcerias com instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§1.º O “Festival Maringaense de Música Gospel” terá no mínimo cinco categorias para inscrição, participação e premiação:

- a) Cantor(a) solo;
- b) Dupla;



- c) Grupo vocal;
- d) Banda de música cristã;
- e) Música instrumental, individual ou em grupos.

§2.º Não haverá limites de participantes por entidade ou denominação religiosa e no ato de inscrição o participante deverá apresentar comprovante de endereço, documento de identidade válido, CD play black da canção escolhida e a letra digitalizada da canção que apresentará durante o Festival;

§3.º A comissão julgadora para sua avaliação levará em conta a entonação, a afinação da voz e instrumentos, o ritmo, a originalidade e a presença de palco.

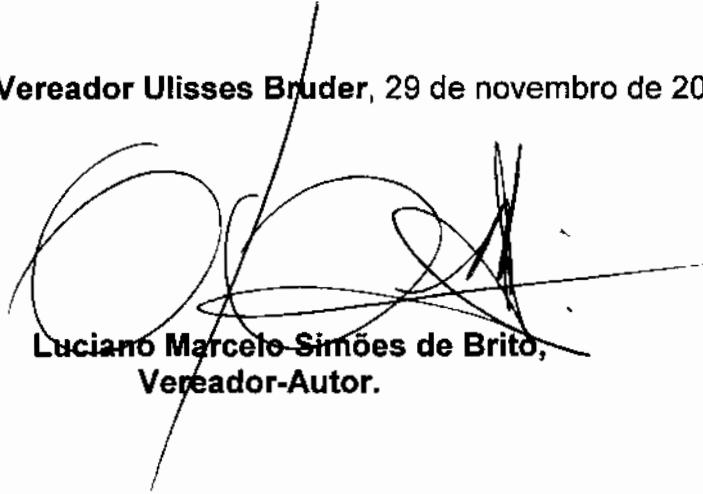
Art. 7.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de novembro de 2013.



**Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor.**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei: Dispõe sobre a criação do “Festival Maringaense de Música Gospel”, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá - Paraná,

A presente propositura que apresento anexa para apreciação dessa Câmara de Vereadores, que tem por objetivo criar o “Festival Maringaense de Música Gospel” que consiste em um evento de caráter cultural *gospel*, marcada pela pluralidade de expressões e gêneros a ela relacionados: cantores, duplas, bandas vocais e instrumentais cristãs, com objetivo de divulgar e promover a cultura de estilo *gospel*.

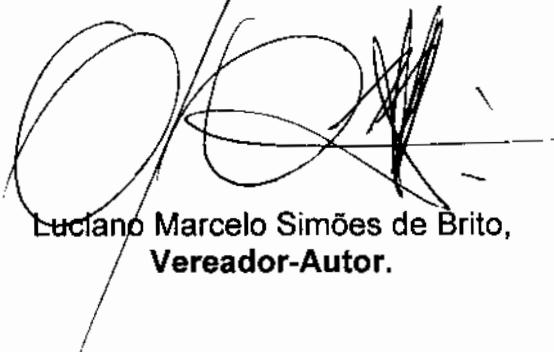
O “Festival Maringaense de Música Gospel” criado no âmbito do Município de Maringá ocorrerá anualmente, na última semana do mês de abril, integrando o calendário oficial do Município.

Os festivais culturais trazem inúmeros benefícios para a localidade e região onde são desenvolvidos favorecendo o desenvolvimento humano e econômico, atraindo participantes e turistas, o que movimenta a rede hoteleira, o setor de serviços e vendas, porém serve para o desenvolvimento cultural e entretenimento das famílias.

A música é um importante instrumento educacional e desenvolvimento social, em nossa cidade existem inúmeras escolas de música formal e informal, em projetos sociais e igrejas cristãs que tem estimulado crianças e adolescentes e pessoas de todas as faixas etárias, especialmente as em vulnerabilidade social, permitindo e estimulando que elas sejam protagonistas em ações propositivas que contribuam com a melhoria de suas vidas e das comunidades onde estão inseridas.

Portanto, apresento a propositura certo de que contaremos com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovamos os nossos agradecimentos,

Cordialmente,



Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor.